



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL, Nº 001, DE 04 DE MARÇO DE 2009
ANO X, NÚMERO 002, PORTO DO MANGUE/RN, TERÇA-FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

IMPrensa Oficial do Município de Porto do Mangue-RN www.portodomangue.rn.gov.br

PRESIDENTE
IZIDRO G. MONTEIRO JUNIOR

VICE PRESIDENTE
JOÃO CIRILO DE BRITO NETO

1º SECRETÁRIO
CLEBSON MOURA DE MELO

2º SECRETÁRIA
ALCIENE R. DE S. DOS SANTOS

JUSCELINO GREGORIO DA SILVA

JAILSON FERNANDES DE SOUZA

ACLECIO FELIPE DE SANTANA

ANTÔNIO AILTON DE SOUZA SILVA

MARLOS VICTOR DO NASCIMENTO

Dr^a. ALINE DANIELE BELÉM CORDEIRO LUCAS -
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível – Juíza substituta
da 2ª Vara Cível – Juíza Eleitoral

Dr^a. SUZANA PAULA DE ARAÚJO DANTAS
CORRÊA - Juíza Titular da Vara do Juizado Especial
Cível e Criminal.

Dr^a. MARIA NIVALDA NECO TORQUATO LOPES –
Juíza em substituição na Vara Criminal.

Dr. WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO – Em
substituição da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de
Assú/RN.

Dr. DANIEL LOBO OLÍMPIO – Titular da 2ª Promotoria
de Justiça da Comarca de Assú/RN.

Dr. TIFFIANY MOURÃO CAVALARI DE LIMA – Em
substituição na 3ª Promotoria
de Justiça da Comarca de Assú/RN.

Poder Executivo

DECRETO Nº.001/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

Dispõe sobre a decretação do **ESTADO de EMERGÊNCIA** no Município de Porto do Mangue e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Porto do Mangue, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a grave crise econômica, financeira e fiscal que está atingindo fortemente a capacidade de financiamento do setor público;

CONSIDERANDO que o orçamento para o exercício 2021 apresenta expectativa de despesas com pessoal do Poder Executivo que viola o limite prudencial, comprometendo a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é responsável pela execução de políticas públicas, inclusive prestação de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a capacidade deste Ente Federativo prover a manutenção dos serviços públicos essenciais à sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de ações, no curto prazo, para fazer frente à crise, com vistas a garantir a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais;



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL, Nº 001, DE 04 DE MARÇO DE 2009
ANO X, NÚMERO 002, PORTO DO MANGUE/RN, TERÇA- FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

CONSIDERANDO o momento da pandemia COVID-19 e as ações públicas de combate ao mesmo no âmbito municipal, especialmente o cumprimento de vários Termos de Ajustes de Condutas firmados com os Ministérios Públicos Federal, Estadual e do Trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade administrativa e financeira no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Porto do Mangue.

Art. 2º Os titulares de órgãos e os dirigentes de entidades da Administração Pública do Poder Executivo municipal adotarão as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos, salvo os serviços essenciais, para que não sofram solução de continuidade, mediante a edição de atos normativos próprios, no âmbito de sua competência.

Art. 3º Ficam cancelados todos os contratos de prestação de serviços de pessoas físicas, salvo os de essencial necessidade a serem elencados pelo Gestor da respectiva pasta;

Art. 4º Ficam canceladas todas as gratificações que não sejam decorrentes do plano de carreira do servidor público;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Atenciosamente,

Porto do Mangue/RN, 05 de janeiro de 2021.

HIPOLITON SAEL HOLANDA MELO
PREFEITO CONSTITUCIONAL